Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

EDITAL PPGAD/UFMS N° 04, DE 28 DE MARÇO 2019

EDITAL DE CANDIDATURA A BOLSAS PARA DISCENTES DO CURSO DE MESTRADO DO PPGAD/UFMS

A Coordenação de Curso do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGAD) no uso das suas atribuições legais e considerando o explicitado pela CI nº 1/2019 - CPG/PROPP torna público o presente edital, visando a seleção de cinco bolsistas de Pós- Graduação *Stricto Sensu* – curso de Mestrado em Administração.

Art.1°. O presente edital visa estabelecer critérios para fins de concessão de bolsa, considerando-se os seguintes elementos:

- preferência ingressos em de 2018 no PPGAD;
- nota do Resultado Geral do último Teste ANPAD realizado pelo candidato;
- desempenho acadêmico nos últimos quatro anos;
- a ordem de classificação dos candidatos seguirá a média aritmética entre a nota da ANPAD padronizada e desempenho acadêmico padronizado
- os cálculos para a pontuação dos bolsistas seguirão os critérios sintetizados no anexo 1;
- em caso de empate entre dois ou mais candidatos, a ordem de classificação seguirá os seguintes critérios: (i) maior pontuação no índice de produção mais qualificada na ordem disposta no anexo 1 deste Edital;

Parágrafo Único. A nota do teste ANPAD, bem como o desempenho acadêmico serão padronizados de 0 a 10, considerando-se os candidatos inscritos no edital.

Art.2°. Os alunos de mestrado do PPGAD poderão solicitar bolsa, devendo-se cumprir os seguintes requisitos:

I – entrega na secretaria do PPGAD da cópia do currículo Lattes, devidamente documentado com todas as comprovações da produção nos últimos quatro anos para análise do mérito acadêmico;

II – entrega na secretaria da cópia do Resultado do último Teste ANPAD realizado pelo candidato;

III – entrega na secretaria do PPGAD do histórico escolar atualizado, para alunos com ingresso anterior a 2019, tendo apresentado média B;

IV - entrega na secretaria do PPGAD de cópia da carteira de trabalho e número do PIS.

V – entrega na secretaria do PPGAD da declaração assinada de não vínculo empregatício, anexo 2, exceto nos casos previstos pelo Regulamento de Bolsas do PPGAD, pela portaria conjunta Capes-CNPq 01/2010 e pela Portaria Capes 227/2017), limitando essa atividade a 20h semanais contratuais de trabalho em área pertinente à pesquisa do bolsista, com carta de anuência do orientador;

VI - Não ter sido reprovado em nenhuma disciplina, no caso de alunos do segundo ano ou mais;

VII - não ter mais do que 24 meses de curso;

VIII - não acumular outra bolsa de estudos proveniente de agências públicas de fomento;

IX – Ter concluído curso de graduação;

Parágrafo único. A comissão fará a análise caso a caso, sem distinção, para efeitos de avaliação, entre pedidos de concessão e de renovação, entendendo-se que a cada ano se faz uma nova avaliação dos alunos; para a implementação, vigora a distinção entre concessão (pedidos novos) e renovação, particularmente no que concerne ao vínculo empregatício.

Artigo 3° Valor das Bolsas

I – O valor mensal da bolsa é determinado pela CAPES.

Art. 4°. Os trabalhos da Comissão de Bolsas obedecerão ao seguinte cronograma:

Publicação do Edital	28/03/2019
Entrega na secretaria do curso dos itens I, II e III do art. 2º, pelos candidatos.	Do dia 01/04/2019 ao dia 04/04/2019 das 07h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.
Análise das demandas pela comissão	08/04/2019
Divulgação do resultado da seleção dos bolsistas	09/04/2019
Início da concessão da bolsa	Maio de 2019

Art. 5°. A relação de inscrições deferidas e indeferidas será divulgada no dia 05/04/2019 no site do curso https://ppgad.ufms.br/. Os candidatos selecionados para receber bolsa deverão se apresentar na secretaria do PPGAD, no dia 11/04/2019 munidos dos seguintes documentos: comprovante de endereço na cidade de Campo Grande ou declaração de próprio punho afirmando que mora com outra pessoa; cópia do cartão do Banco do Brasil, original e cópia da carteira de trabalho, número do PIS e anexo II deste edital preenchido e assinado .

Ar. 6°. Os casos omissos serão analisados pela Comissão instituída para esta finalidade.

Campo Grande, 28 de março de 2019.

THELMA LUCCHESE CHEUNG

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA *CURRICULUM - MESTRADO*

I - ATIVIDADES DE ENSINO

Item	I - 1 ENSINO	Pontos	Sub-Total
1	Atuação no magistério de nível superior nos últimos 3 anos	3 pontos por 60h	
Total de Pontos para o item I-1 (Limitado até o máximo de 30 pontos)			

II - PRODUÇÃO INTELECTUAL

Item	II - 1 PRODUÇÃO CIENTÍFICA	Pontos	Sub-Total
1	Artigo em periódico com classificação A1 no Qualis do Comitê de Administração, Ciências Contábeis e Turismo.	100	
2	Artigo em periódico com classificação A2 no Qualis do Comitê de Administração, Ciências Contábeis e Turismo.	80	
3	Artigo em periódico com classificação B1 no Qualis do Comitê de Administração, Ciências Contábeis e Turismo.	60	
4	Artigo em periódico com classificação B2 no Qualis do Comitê de Administração, Ciências Contábeis e Turismo.	50	
5	Artigo em periódico com classificação B3 no Qualis do Comitê de Administração, Ciências Contábeis e Turismo.	30	
6	Artigo em periódico com classificação B4 no Qualis do Comitê de Administração, Ciências Contábeis e Turismo.	20	
7	Artigo em periódico com classificação B5 no Qualis do Comitê de Administração, Ciências Contábeis e Turismo.	10	
8	Livro publicado com selo de editoras que possuam corpo editorial Só serão aceitos livros publicados por Editora com Conselho Editorial, sendo a obra referenciada pela International Standard Book Number – ISBN. Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia da folha de rosto do meio de divulgação e da ficha catalográfica.	10	
9	Capítulo de Livro publicado com selo de editoras que possuam corpo editorial Só serão aceitos livros publicados por Editora com Conselho Editorial, sendo a obra referenciada pela International Standard Book Number – ISBN. Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia da folha de rosto do meio de divulgação e da ficha catalográfica.	10	
10	Artigos nacionais ou internacionais que não estejam relacionados no Qualis do Comitê de Administração, Ciências Contábeis e Turismo. Serão pontuadas as publicações com comprovação por cópia da primeira página e com o meio de divulgação devidamente identificado.	2	
11	Trabalho completo publicado em anais de congresso científico nacional ou internacional com corpo editorial. Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia da primeira página do trabalho e/ou do certificado.	2	
12	Apresentação oral de trabalho em congresso científico nacional ou internacional Serão pontuadas apenas os trabalhos apresentados pelo candidato. As comprovações deverão ser apresentadas por cópia da primeira página do trabalho e/ou do certificado.	2	
13	Resumo de trabalho publicado em anais de congresso em periódicos especializados nacionais ou internacionais com corpo editorial. As comprovações deverão ser apresentadas por cópia da primeira página do trabalho e/ou do certificado.	1	
Total de Pontos para o item II			

- ***Pontuar integralmente se o artigo estiver aceito.***

Item	II - 2 PRODUÇÃO TÉCNICA	Pontos	Sub-Total

1	Produto ou processo com geração de patente registrada. Devidamente comprovado.	30	
Total de Pontos para o item II			

III – OUTRAS ATIVIDADES ACADÊMICAS E DE FORMAÇÃO

Item	III - 1 OUTRAS ATIV. ACADÊMICAS E DE FORMAÇÃO	Pontos	Sub-Total
1	Bolsista PIBIC (CNPq), ou de outra entidade de fomento, ou bolsas de formação tecnológica. A comprovação deverá ser fornecida pelas Diretorias competentes das IFES ou pelo órgão de fomento do qual o aluno é bolsista.	4 pontos por ano	
2	Iniciação Científica Voluntária (CNPq) cadastrada por órgão competente da Instituição. A comprovação deverá ser fornecida pelo órgão competente da Instituição e do professor responsável. Somente serão pontuadas as atividades com duração superior a três meses.	4 pontos por ano	
3	Estágio ou Iniciação Científica Voluntária não cadastrada por órgão competente da Instituição A comprovação deverá ser fornecida pela Direção da Unidade e do professor responsável. Somente serão pontuadas as atividades com duração superior a três meses.	2 pontos por ano	
4	Participação como membro titular em bancas examinadoras (TCC, concurso público para carreira acadêmica, mestrados, PIBIC). Serão pontuadas as participações comprovadas por meio da declaração fornecida pela Coordenação de Curso ou pelo Diretor da Unidade. Máximo de 4 bancas.	2 pontos por banca	
5	Participação em projeto de extensão (bolsista)	2 pontos por ano	
6	Monitoria em disciplina de graduação.	2 pontos por monitoria	
7	Participação em Intercâmbio comprovado por declaração de realização de trabalho/pesquisa/estágio em universidade fora do país.	1 ponto por participação	
Total de Pontos para o item III			

Pontuação para Avaliação de *Curriculum Vitae* (Somatório de I, II e III)	

ANEXO 2

DECLARAÇÃO

Eu, <<Nome do Discente>>, aluno regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Administração, declaro para fins de recebimento de Bolsas de Demanda Social (DS):

( ) Não possuir vínculo empregatício;

( )Possuir vínculo empregatício, afastado das atividades e sem percepção de vencimentos.

( ) Não possuir qualquer relação de trabalho com a UFMS.

Estou ciente de que no período deverei:

I. Dedicar-me integralmente às atividades do programa de pós-graduação;

II. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelo PPGAD/UFMS;

III. Realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 do regulamento de Demanda Social (DS);

IV. Entregar o relatório de atividades semestralmente em até 20 dias após o término do período letivo.

V. Fixar residência na cidade onde realizo o curso;

VI. Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada.

VII. Solicitar o cancelamento da bolsa no caso de adquirir vínculo empregatício no decorrer do curso.

VIII. Quando for o caso, solicitar autorização para atuar:

a. Como professor substituto nas instituições públicas de ensino superior, desde que não seja a instituição promotora da Pós- Graduação. Neste caso, o orientador deve manifestar pela anuência e a Comissão de Bolsas deve autorizar;

b. Como tutor em programas da Universidade Aberta do Brasil (UAB).

c. Profissionalmente na minha área de formação em trabalho correlacionado com o tema da minha dissertação/tese e, resultante de minha condição de bolsista, e como consequência do tipo de projeto que estou desenvolvendo. Neste caso, o orientador deve manifestar pela anuência e a Comissão de Bolsas deve autorizar.

d. Em qualquer outra atividade afim que impeça dedicação integral às atividades do programa.

Declaro conhecer o Regulamento do Programa de Demanda Social da CAPES, disponível em http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/ds-e-proap.

Campo Grande, <<dia>> de <<mês>> de <<ano>>.

<<ASSINATURA DO ALUNO>>

<<ASSINATURA DO ORIENTADOR >>

Coordenador do PPGAD

Presidente da Comissão de Bolsas

Documento assinado eletronicamente por **Thelma Lucchese Cheung**, **Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação**, em 28/03/2019, às 16:12, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1143840** e o código CRC **930370D1**.

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS